



10º DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO QUE ENTRE SI FAZEM E PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

CONTRATANTE:

Denominação/Nome por extenso: PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA		CONTRATO ECT/DR/RS	
CNPJ/MF: 93.802.833/0001-57	Inscrição Estadual:	Nº	
SIGLA/Nome resumido: PGJ	Ramo de Atividade: Órgão de Justiça		
Endereço: Rua General Andrade Neves n.º 106			
Cidade: Porto Alegre	UF: RS	CEP: 90010-210	
Telefone: (51) 3295-1091	FAX:		
Endereço Eletrônico: protocolo@mprs.mp.br			
Nome do Responsável: Roberval da Silveira Marques			
Cargo: Diretor Geral	RG: 1022601494	CPF: 381.852.960-49	
Nome do Responsável: Luiz André Antunes da Silva			
Cargo: Coordenador de Unidade	RG: 5006597552	CPF: 256.922.670-04	

CONTRATADA:

ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.			
Nome da Diretoria Regional: DIRETORIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL		CNPJ/MF: 34.028.316/0026-61	
Endereço: R. Siqueira Campos, 1100 – 9º andar – Centro Histórico			
Cidade: Porto Alegre	UF: RS	CEP: 90002-900	
Telefone: (51) 3220-8700	FAX:		
Endereço Eletrônico: gevec-rs@correios.com.br			
Gerente de Vendas: FRANCISCO SANTOS DE JESUS			
RG: 2030305516	CPF: 414.533.360-87		
Gerente de Suporte a Vendas ALEX RIBEIRO VIANA			
RG: 6044873112	CPF: 626.845.230-53		

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II da Lei 8.666/93, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO MÚLTIPLO Nº9912294939, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Termo Aditivo – Versão OP 03/2017

DIRETORIA REGIONAL DO RIO GRANDE DO SUL
GERENCIA DE VENDAS CORPORATIVAS – R. Siqueira Campos 1100 – 9º Andar – Centro Histórico – Porto Alegre/RS
Telefone: (51) 3220-8700 – e-mail: gevec-rs@correios.com.br

CONTRATO ECT/DR/RS

Nº

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto incluir no Contrato Múltiplo nº [9912294939] o subitem 2.3. da cláusula SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, contendo o Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, efetivando-se quando da assinatura deste Termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO

Inclusão do subitem 2.3. na cláusula SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS com a seguinte redação:

“2.3. A **CONTRATANTE** será categorizada pela **ECT**, conforme tabela definida no Termo de Categorização e Benefícios da Política Comercial dos Correios, disponível no site www.correios.com.br.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

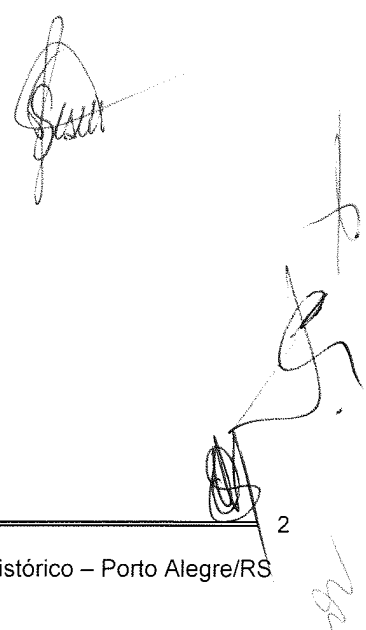
O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato Original.

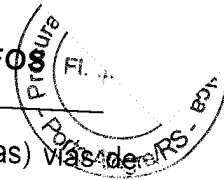
CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº [9912294939];

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Porto Alegre/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

PORTO ALEGRE, 28 de ABRIL de 2017.

Pela **CONTRATANTE**:



ROBERVAL DA SILVEIRA MARQUES

DIRETOR GERAL



LUIZ ANDRÉ ANTUNES DA SILVA

COORDENADOR DE UNIDADE

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

André Luiz S. Afonso
Matr. 86900862
Assistente Comercial

Pela **ECT**:



FRANCISCO SANTOS DE JESUS

GERENTE DE VENDAS



ALEX RIBEIRO VIANA

GERENTE DE SUPORTE A VENDAS

